



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Pç. Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL

CEP: 57020-919 - Fone:

Memorando nº. 131-218/2023.

Em 10 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Pedido de Impugnação - PE 051/2022.

Considerando os fundamentos apresentados pela empresa Educalibras, em seu pedido de impugnação do PE 051/2022, solicito a suspensão do certame licitatório, para promover as retificações do Termo de Referência nos termos das informações apresentadas.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR
GESTÃO DE CONTRATOS - DGC

DESPACHO DESPACHAR RESPONDER

IMPRIMIR

ARQUIVAR

VOLTAR





PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Pedido de Impugnação - PE051/2022

Verônica Borges <veronica@educalibras.com.br>

8 de fevereiro de 2023 às 17:24

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: "pregao.tj.al@gmail.com" <pregao.tj.al@gmail.com>, Rogério Borges <rogerio@educalibras.com.br>

Prezados,
Boa Tarde!
Esperamos que estejam bem

Após leitura do Edital 051/2022 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços remotos de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de vídeos pré gravados, tradução/interpretação simultânea remota em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de eventos transmitidos na modalidade online (ao vivo não-presencial), legendagem de vídeos pré gravados para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição (AD) remota de vídeos pré-gravados, com prestação continuada durante o curso contratual.

Foi constatado uma inconsistência com a Unidade de Medida atribuída ao **ITEM 2** - Prestação de serviço remoto de interpretação e tradução simultânea remota para Língua Brasileira de Sinais (Libras) de eventos transmitidos pelo TJAL na modalidade online (com alternância de profissional a cada 20 minutos) sendo solicitado 3.600 MINUTOS, quando o correto seria a Unidade HORAS.

Ressaltamos que para todos os outros itens (1,3 e 4) que são voltados ao serviço de audiovisual, adotar a unidade de Minutos está totalmente correta, porém, quando se trata de uma tradução simultânea remota ou presencial, é praticado a medição por hora de serviço executada, no qual o valor-hora é calculado pela hora total (60 minutos), e portanto, não é recomendado o pagamento de hora fracionada, ou neste caso, por minuto - <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>. Entendemos que de repente pode ter sido algum erro de digitação ou mesmo de interpretação no momento de elaborar a tabela, uma vez que no próprio Termo de Referência, cláusulas 8.7 e 8.9 sobre o detalhamento do Item 2 entende e menciona como unidade de referência HORA-BASE de interpretação. Portanto, solicitamos gentilmente, a reparação no edital para aderirem às 60 HORAS de execução de serviços remotos online.

Também, verificamos que o item 6.5.6 do TR está dentro das descrições do Item 2 - serviços simultâneos remotos, então não se faz necessário o material ser editado e devolvido uma vez que sua execução é feita ao vivo, entendemos que tal cláusula deveria estar presente no Item 1 - Serviço remoto de interpretação e tradução para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) **de vídeos pré-gravados** pelo TJAL por se tratar de vídeos que necessitam de prazo para devolução.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de um breve retorno sobre as questões levantadas.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Tenham uma ótima semana,
Atenciosamente



VERÔNICA TAVARES

Licitações

veronica@educalibras.com.br

Tel. 11 2631-4473

Educalibras

